AUTÓGRAFO Nº 03/2025.

QUE APROVOU PROJETO DE LEI Nº 01/2025, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE DE ITUVERAVA."

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava **APROVOU**, em Sessão Ordinária no dia 10 de fevereiro de 2.025, com **EMENDA**, o Projeto de Lei nº 01/2.025, do Executivo Municipal, QUE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE DE ITUVERAVA, nos seguintes termos:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituverava/SP, inscrita no CNPJ sob nº 64.929.706/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 965, Bairro Cidade Universitária, Ituverava/SP, para repasse de valores durante o exercício de 2025.

Art. 2º. O município de Igarapava repassará à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ituverava, o valor global de R$ 167.324,64 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a serem repassados em 10 prestações, a serem pagas até o 5º dia útil de cada mês nos termos do Plano de Trabalho.

§1º - A entidade beneficiária apresentará até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do repasse, a prestação de contas a ser entregue ao responsável pela fiscalização nos ajustes firmados no "Terceiro Setor" devidamente qualificado no Termo de Colaboração.

§2º - A não apresentação da prestação e contas no prazo determinado no parágrafo anterior acarretará o impedimento da entidade beneficiada em receber novas subvenções, bem como deverá proceder a devolução dos valores já recebidos e não prestado contas.

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

Art. 3º. As despesas com execução desta Lei correrão no ano corrente por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.03 - Setor Creche 12 - Educação 12.367 - Educação Especial 12.367.0251 - Atendimento ao Excepcional Portador de Deficiência
Funcional Programática	12.367.0251.2364.0000 - Repasse a APAE
Elemento de Despesa	3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R$ 167.324,64

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava -SP

REGISTRADO, PUBLICADO E ARQUIVADO NA FORMA DA LEI. IG. DS. SECRET
Silvia Maria Carrer/Assessora da Presidência

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava